

Projeto de Lei n.º 021/ 2023, de 31 de março de 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 65.217,03 (sessenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e três centavos), na forma em que especifica abaixo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 65.217,03 (sessenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e três centavos) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte		
Unidade Orçam.: 004	Departamento de Esporte		
Função: 0027	Desporto e Lazer		
Subfunção: 0812	Desporto Comunitário		
Programa: 0017	Mais Esporte		
Projeto/Atividade: 1040	Infraestrutura Esportiva		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
4.4.90.51.00	Obras e instalações	05000001 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 65.217,03
TOTAL			R\$ 65.217,03

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão: 99	Município de Candelária		
Unidade Orçam.: 099	Encargos Gerais do Município e Reserva de Contingência		
Função: 0099	Reserva de Contingência		
Subfunção: 00999	Reserva de Contingência		
Programa: 0000	Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA		
Projeto/Atividade: 9996	Reserva para Emendas de Bancada na LOA		

Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
3.9.99.99.00	Reserva de contingência	05000001 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 65.217,03
TOTAL			R\$ 65.217,03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
31 de março de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 65.217,03 (sessenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e três centavos) para reforço de dotação orçamentária já existente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias da Reserva para Emendas de Bancada na LOA, para empenhos de aditivos referentes aos contratos 29/2022(que trata obras de reforma do ginásio poliesportivo da Linha Bernardino e Faxinal dos Portos) e do contrato 110/2021(que trata da obra de conclusão da Quadra da Vila Botucarai), conforme previsto na Cláusula II do Art. 65 da Lei 8666/93. O recurso também será usado para contrapartida da obra de reforma do Ginásio da Linha Brasil.

Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o projeto de lei, a redução de dotações orçamentárias da Reserva para Emendas de Bancada na LOA, considerando o saldo das reservas não indicadas pelos vereadores, bem como devido tais recursos já integravam o projeto da LOA original, antes da mensagem retificativa, os quais foram reduzidos para compor à reserva para as emendas individuais e de bancada.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

31 de março de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal